

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.359, DE 2020

Dá nome "Élio da Rosa Xavier - Porca Véia" ao trecho da BR 470 entre Lagoa Vermelha/RS (iniciando no entroncamento com a BR-285) e Barracão/RS (até a ponte divisa com o Estado de Santa Catarina).

Autor: Deputado SANTINI

Relator: Deputado OTONI DE PAULA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.359, de 2020, "Dá nome "Élio da Rosa Xavier - Porca Véia" ao trecho da BR 470 entre Lagoa Vermelha/RS (iniciando no entroncamento com a BR-285) e Barracão/RS (até a ponte divisa com o Estado de Santa Catarina)."

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes, em 25/11/2021, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS), pela aprovação, com substitutivo e, em 15/12/2021, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2024-6838



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.359, de 2020, denomina "Élio da Rosa Xavier - Porca Véia" o trecho da BR-470 entre os municípios de Lagoa Vermelha e Barracão, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Proposição encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a Proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, da Comissão de Cultura, que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles projetos de lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Tal comprovação está dada pelo Requerimento Escrito nº 0101/2020, apresentado pelo Vereador Bráulio Joares Guedes, de Lagoa Vermelha, e aprovado na respectiva Câmara Municipal. O referido Requerimento sugere a homenagem póstuma e salienta que Porca Véia foi um artista autêntico da cultura gaúcha, que ademais residia às margens da BR-470, cujo trecho se pretende nomear.

Compete a esta Comissão, portanto, analisar o mérito da homenagem. Élio da Rosa Xavier, de nome artístico Porca Véia, nasceu em Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, em 2 de março de 1952, e faleceu em Novo Hamburgo em 12 de junho de 2020. Foi um renomado cantor, compositor e instrumentista, destacando-se especialmente no cenário da música tradicionalista gaúcha.

Desde muito jovem, Porca Véia demonstrou talento para a música, começando a tocar gaita aos seis anos de idade. No entanto, foi



apenas aos 33 anos que decidiu se dedicar profissionalmente à música. Durante os anos 1980, enquanto cursava um curso técnico-agrícola, Porca Véia se reaproximou da música em meio à efervescência dos festivais nativistas. Tornou-se então um gaiteiro requisitado e foi premiado como melhor instrumentista em diversos festivais, solidificando sua reputação no meio musical.

Após conquistar sucesso nos festivais, Porca Véia direcionou sua carreira para os fandangos e bailes de música gaúcha, onde seu talento brilhou ainda mais. Foi um dos fundadores do Grupo Cordiona e compôs diversos sucessos como "De Alma Serrana", "Do Jeito que Deu" e "Gaitreiro Por Demais". Ao longo de sua carreira, gravou 21 álbuns, além de 3 DVDs, e conquistou dois discos de ouro.

Mas sua relevância vai além da música. Porca Véia tornou-se uma personalidade tradicionalista do Rio Grande do Sul, representando com orgulho a cultura e os costumes gaúchos. Sua contribuição para a preservação e a promoção da música nativista consolidou seu legado como um dos grandes ícones da música gaúcha, deixando uma marca indelével na cultura local.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 3.359, de 2020, na forma do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, que aprimora a técnica legislativa da Proposição.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado OTONI DE PAULA
Relator

2024-6838

